

Ofício nº 05/SINTUPERJ/2024

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024

À Magnífica Reitora da Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF  
Prof.<sup>a</sup> Rosana Rodrigues

Em cumprimento o artigo 8º da Constituição Federal, dispositivo este que garante a livre Associação Profissional ou Sindical, bem como no artigo 37º da Carta Magna, dispositivo que assegura ao servidor eleito para a direção sindical e as Entidades Representativas dos Servidores, e ainda no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Emenda Constitucional 90/2021, nos artigos, 99,100 e 101, reiteramos a Vossa Magnificência, a relação com os nomes dos servidores membros do Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais - RJ-SINTUPERJ, eleitos e empossados no dia 11 de janeiro de 2023, que farão jus as LIBERAÇÕES INTEGRAIS E PARCIAIS de suas funções, de acordo com o enunciado da cláusula e parágrafo supracitados.

#### LIBERAÇÃO INTEGRAL

CRISTIANO PEIXOTO MACIEL matricula 10214-5, lotação CBB-LCA, Coordenador do Departamento Jurídico do SINTUPERJ-RJ, Liberação Integral.

MARISTELA DE LIMA DIAS matricula 10236-8, lotação CCT-LCQUI, Coordenadoria de Formação e Comunicação Sindical SINTUPERJ, Liberação Integral

SERGIO SEBADELHE DUTRA-matricula 10248-3, lotação CCT-LCFIS, Coordenadoria Social, Cultural e Desportos do SINTUPERJ - Liberação Integral

LUIZ CARLOS DOS SANTOS PIRES, matricula 00765-8, lotação ASCON, Delegado Sindical SINTUPERJ UENF, Liberação Integral

#### LIBERAÇÃO PARCIAL

PAULO CESAR PAES FERNANDES, matricula 10547-8 lotação CCT/LZO, Delegado Sindical SINTUPERJ UENF - Liberação Parcial

NEIVA DO AMALRAL LEMOS HADDAD, matricula 0000740-1, lotação Pró-reitora de Assuntos Comunitários da UENF, Delegada Sindical do SINTUPERJ UENF. Liberação Parcial

NELSON CHRISPIN PIEDADE NOGUEIRA, matricula 00930-8, lotação Auditoria Interna UENF, Delegado Sindical do SINTUPERJ UENF-Liberação Parcial

Ressalta-se que, é de suma importância o deferimento do referido pleito, tendo em vista a grande demanda existente na referida delegacia sindical e o importante papel do dirigente sindical na

estrutura total do Sindicato, pois o mesmo proporciona um atendimento qualificado aos seus representados, visando buscar a solução de conflitos no âmbito desta comunidade Universitária.

A liberação sindical se faz necessária, para os servidores acima, haja vista que, são membros da atual direção do sindicato. Sem a referida liberação sindical, não há possibilidade do exercício da livre associação sindical, caracterizando violação ao dispositivo 8º da Constituição da República.

Tal pleito, encontra amparo legal no artigo 8º da Constituição Federal, dispositivo este que garante a livre Associação Profissional ou Sindical, bem como o artigo 37º da Carta Magna e ainda na Emenda Constitucional 90/2021 do ERJ nos artigos 99, 100 e 101. Tais dispositivos asseguram ao servidor eleito para a direção sindical, todos os direitos inerentes ao cargo.

Diante do exposto, serve o presente para reiterar o pedido de liberação sindical integral e/ou parcial dos servidores acima mencionados, como consta nos ofícios anteriormente protocolados juntos a reitoria da UENF (em anexo) para o exercício do mandato sindical, assegurando aos mesmos, a manutenção de todos direitos e vantagens inerentes ao cargo que hoje ocupam.

Aproveitamos a oportunidade, para também pleitear a vossa magnificência, que a licença para o exercício do mandato sindical seja notificada as respectivas chefias imediatas, a fim de evitar eventual questionamentos ou até mesmo supressão de direitos e vantagens assegurados na legislação.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a colaboração e aproveitamos a oportunidade para reiterar elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, saudações sindicais!

DIRETORIA EXECUTIVA DO SINTUPERJ  
QUADRIÊNIO 2023-2026